



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 2 de junho de 2021

Ata N.º 11

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião por motivos académicos.

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária de 5 de maio de 2021. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 5 de maio de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Alteração à ordem da reunião

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, solicitou que se prosseguisse a reunião pelas hastas públicas referidas nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da Ordem de Trabalhos, para se poderem libertar os munícipes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

presentes, bem como pela apresentação do ponto 2.13, referente à Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, uma vez que tínhamos uma apresentação pela equipa externa que elaborou a estratégia e por forma, igualmente, a libertar os referidos técnicos. Solicitou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que na estrutura de ata se mantivesse a sequência normal da ordem de trabalhos. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Restrições à realização de festas e arraiais populares

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que em consequência da pandemia Covid-19 mantêm-se um conjunto de restrições sobre a realização de festas e arraiais populares, estando a autarquia a acompanhar, com toda a responsabilidade, as regras e normas em vigor por forma a planear as atividades culturais previstas para as próximas semanas e para o período de verão. Referiu, ainda, que se vive um clima de alguma apreensão face à evolução da pandemia em alguns concelhos vizinhos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto “Transporte a Pedido”

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o projeto **“Transporte a Pedido” tem o seu início previsto para os próximos dias, numa colaboração com todos os taxistas do concelho e com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.** Informou, ainda, que o centro de todos os circuitos será junto à atual Praça de Táxis de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, referindo que o **“Transporte a Pedido” é um projeto piloto, liderado a nível regional pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA)** e que conta, nesta primeira fase, com a participação dos municípios de Reguengos de Monsaraz, Moura, Beja, Odemira e Mértola. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que o projeto prevê, igualmente, a criação de condições especiais para a aquisição de veículos elétricos.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Requalificação da Escola Básica Manuel Augusto Papança

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar nota de que as obras de requalificação na Escola Básica Manuel Augusto Papança iniciar-se-ão nos primeiros dias de junho, por forma estarem concluídas antes do início do próximo ano letivo. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que as intervenções serão, nomeadamente, ao nível das coberturas, portas e janelas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sharish Monsaraz Natur Trail 2021

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que decorreu nos dias 22 e 23 de maio a edição de 2021 do Sharish Monsaraz Natur Trail, numa organização da associação Piranhas do Alqueva, a qual contou com a participação de cerca de 1200 atletas. O Senhor Vereador Miguel Singéis destacou a excelente organização e articulação com a Direção-Geral de Saúde (DGS), não se tendo registado quaisquer incidentes, nem casos relacionados com a pandemia Covid-19. Destacou, ainda, os excelentes resultados desportivos alcançados pelas associações locais: Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, Gurus e Casa da Cultura de Corval. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis elogiou o facto dos cerca de 80 kms do percurso encontrarem-se totalmente limpos, apenas, uma semana depois da prova. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Praia Fluvial de Monsaraz

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que a Praia Fluvial de Monsaraz foi alvo de inspeção por parte da Direção – Geral de Saúde (DGS) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no passado dia 1 de julho de 2021, não tendo sido apontada qualquer falha, nem reparo, quer a nível legal, quer ao nível da estratégia do Município de Reguengos de Monsaraz para a prevenção da Covid-19. **Informou, por fim, que a Praia Fluvial de Monsaraz vai ostentar por mais um ano a “Bandeira Azul” e o galardão de “Praia Acessível”.** -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Programa “Seniores a Mexer”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para distribuir aos restantes membros do Executivo Municipal o caderno de atividades do Programa “Seniores a Mexer”, tendo, em seguida, destacado o trabalho da equipa responsável pelo Programa que, mesmo em tempo de pandemia, não deixou de oferecer atividades aos utentes. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para **questionar o número de atletas envolvidos no Programa “Seniores a Mexer” e se o caderno foi distribuído a todos os utentes do Programa.** -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis para **informar que o Programa “Seniores a Mexer” conta com cerca de 300 utentes de todas as localidades concelho e que o caderno foi distribuído por todos os seus utentes.** -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que durante o período de pandemia foram disponibilizadas um conjunto de aulas online (129), reconhecendo o valor social do Programa que tem sido um caso de estudo em vários fóruns. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visitas pelo Concelho

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para dar conta de um conjunto de questões e preocupações decorrentes das visitas que tem efetuado com a sua equipa pelo Concelho, as quais se enumeram de seguida: -----

- 1) Limpeza das ruas – a Senhora Vereadora Marta Prates atribuiu uma nota negativa à limpeza das ruas na cidade de Reguengos de Monsaraz, acrescentando ter dezenas de fotografias que em nada enaltecem o concelho em termos de limpeza urbana. Referiu, ainda, que existe bastante lixo acumulado em canteiros e na zona de estacionamento do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. Acrescentou, por fim, que muitos canteiros estão mal cuidados. -----
- 2) Urbanização Tapada das Cegonheiras, em Reguengos de Monsaraz – referiu a Senhora Vereadora Marta Prates que existe numa praceta na Urbanização da Tapada das Cegonheiras um Parque Infantil que não se encontra vedado e não tem qualquer sinalização. Deu conta, ainda, da preocupação dos moradores pelo facto da estrada não ter qualquer lomba redutora de velocidade, preocupação já demonstrada pelos moradores junto da Câmara Municipal. -----
- 3) Urbanização José Saramago, em Reguengos de Monsaraz – a Senhora Vereadora Marta Prates deu conta que na Urbanização José Saramago, em Reguengos de Monsaraz, existem várias árvores que não têm qualquer manutenção já há algum tempo, tendo inclusive um ramo caído na casa de uma pessoa. Prosseguiu, referindo que, também na Urbanização José Saramago, persiste um problema ao nível das garagens, que devido ao facto da rua ser muito estreita leva a que os moradores não consigam aceder com os carros às garagens, sendo importante encontrar uma solução para estes constrangimentos. Referiu, ainda, que na mesma urbanização a manutenção dos verdes é muito pouca, o que leva a que alguns contentores já estejam a ser tapados pelos arbustos. -----
- 4) Rua Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, n.º 29, em Reguengos de Monsaraz - a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu nota de que gostaria que fosse dada atenção a uma situação referente a um lugar de estacionamento para deficientes, que foi solicitado pelos moradores do n.º 29 da Rua Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, o qual foi colocado bastante longe da porta e numa entrada nas traseiras, bastante apertada e descoberta, tendo um dos moradores a necessidade de se deslocar em cadeira de rodas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 5) Contentores na Rua Francisco Martins Belo, em Reguengos de Monsaraz – Informou a Senhora Vereadora Marta Prates que foi contactada por uma munícipe relativamente aos contentores colocados na Rua Francisco Martins Belo, em Reguengos de Monsaraz, os quais se encontram bastante próximos da porta dos munícipes e bastante próximos de uma curva, o que provoca constrangimentos ao nível do trânsito, solicitando, em seguida, que pudessem ser estudadas outras alternativas de colocação dos referidos contentores. -----
- 6) Bairro da Estação, em Reguengos de Monsaraz – a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu conta de que o Bairro da Estação, em Reguengos de Monsaraz, é um bairro pouco digno, estando mal cuidado e a necessitar de manutenção, não tendo visto o mesmo mencionado na Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, ser importante, proporcionar aos moradores melhores condições de habitabilidade. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que grande parte das questões suscitadas pela Senhora Vereadora Marta Prates, tratam-se de questões técnicas pelo que se toma boa nota das mesmas e irão ser remetidas aos serviços para avaliação e análise. Referiu, ainda, que relativamente ao lugar de estacionamento para deficientes, com certeza que houve diálogo dos serviços técnicos da autarquia com os munícipes, sendo a prática a colocação dos lugares nos sítios solicitados pelos munícipes, a não ser que existam constrangimentos ao nível técnico. Referiu, ainda, que havendo alguma alteração a efetuar a autarquia está sempre disponível para a realizar, desde que não existam quaisquer condicionantes. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a colocação de contentores é sempre uma matéria que contenta uns moradores e deixa outros descontentes, ou porque são colocados muito perto ou muito longe da porta, pelo que irá remeter a questão aos serviços técnicos para análise. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se estas questões técnicas poderão ser articuladas diretamente com o Senhor Vereador Miguel Singéis, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondido afirmativamente. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir ser importante ver com os serviços as questões suscitadas, nomeadamente as localizações exatas, as áreas de cedência dos loteamentos, a questão das podas das árvores, para se perceber totalmente as questões. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para deixar claro que todos os recantos da cidade de Reguengos de Monsaraz foram objeto de uma grande intervenção de limpeza nos meses de abril e maio do corrente ano, deixando, igualmente, uma palavra de confiança para com as equipas municipais. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que em todos os sítios que visitou encontrou lixo, sendo essa a regra, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal retorquiu que a regra é os espaços da cidade estarem limpos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar o convite para se fazer uma visita aos locais logo após as ações de limpeza para se ver como os espaços ficam duas ou três horas após essas intervenções, dando como exemplo os espaços envolventes à Escola Secundária.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concurso público para “Serviço de Vigilância e Segurança do Meio Aquático para os anos de 2020-2021”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se **estava tudo bem com o concurso público para o “Serviço de Vigilância e Segurança do Meio Aquático para os anos de 2020-2021”, uma vez que lhe chegou uma informação que dava conta do incumprimento por parte da empresa vencedora** em relação aos nadadores salvadores. Em seguida, a Senhora Vereadora demonstrou a sua preocupação, a confirmar-se a informação, pelo facto de estarmos próximos do início da época balnear. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que não se registou qualquer ilegalidade no procedimento, mas sim a informação recebida no dia 31 de maio, oriunda da empresa vencedora, a informar que não tinha condições para assegurar o serviço. Prosseguiu, a Senhora Vereadora, informando que o procedimento concursal terá de prosseguir, consultando-se, agora, o concorrente que ficou ordenado no lugar imediato. O Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis informou, ainda, que a empresa vencedora alegou dificuldades no recrutamento de nadadores salvadores, situação que se tem verificado a nível nacional, tendo no presente procedimento concursal apenas sido admitidas duas empresas. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis informou que a solução imediata passará pela contratação direta de três nadadores salvadores para a Praia Fluvial de Monsaraz pelo período de tempo necessário aos decurso dos trâmites seguintes do procedimento concursal. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o problema também se verifica nas Piscinas Municipais, tendo o Senhor Vereador Miguel Singéis informado que se irá tomar o mesmo procedimento que o adotado na Praia Fluvial de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas de Santo António 2021

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a autarquia tem estado em permanente contacto com as autoridades competentes sobre a viabilidade da realização de uma edição minimalistas das Festas de Santo António. Por parte da Direção-Geral de Saúde houve conversas, mas não foi emitido qualquer parecer, tendo-se verificado uma ausência de resposta, o que responsabilizaria o Município por tudo o que viesse a acontecer. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que o Município decidiu definir uma



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

programação cultural que começará no próximo dia 10 de junho e que terminará a 18 de setembro, numa programação evolutiva de acordo com a evolução da pandemia, e em estreita articulação com os agentes culturais locais. Prosseguiu, o Senhor Vereador Jorge Nunes, por informar que esta programação começará com três concertos no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, com retransmissão sonora na Praça da Liberdade, nos dias 10, 11 e 12 de junho (Al Canti, Monda e Vozes d' Alqueva), programação que se irá prolongar até 18 de setembro, com momentos na Praça da Liberdade e no Parque da Cidade. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes informou que houve, também, uma articulação com a Paróquia sobre os eventos religiosos que irão ter lugar no período de Santo António. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que, numa postura de total responsabilidade, para já apenas estão certos os três primeiros concertos do **“Reguengos ComVida no Verão”, de 10 a 13 de junho, havendo que acompanhar a evolução da pandemia, recordando,** ainda, estarem, atualmente, proibidos os arraiais e as festas populares. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concurso literário Gabriel Raminhos

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que nos meses de junho a setembro de 2021 irá decorrer o concurso literário Gabriel Raminhos, que procura homenagear este ilustre poeta reguenguense. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes que no presente momento encontram-se em elaboração as normas do concurso. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se no corrente ano não se irá realizar a Feira do Livro, tendo o Senhor Vereador Jorge Nunes respondido que não. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Hasta pública para alienação de equídeos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de maio de 2021, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para alienação dos seguintes equídeos: -----

----- i) Lote 1 – um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha; -----

----- ii) Lote 2 – um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Nestes termos, e de acordo com o edital de publicitação do procedimento, iniciou-se a hasta pública, tendo-se verificado a presença de um único interessado para o Lote 1 e a inexistência de interessados para o Lote 2. -----

----- Realizada a hasta pública, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, alienar o Lote 1 (um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha), ao concorrente Carlos Manuel Bico Dorropio, pelo valor de **€ 400 (quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, representado no ato pela sua procuradora Laura de Fátima Lagareiro Mendes Dorropio. -----

Hasta pública para atribuição de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de maio de 2021, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para atribuição dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021. -----

----- Nestes termos, e de acordo com o edital de publicitação do procedimento, iniciou-se a hasta pública, tendo-se verificado a presença dos seguintes concorrentes: Paulo César Leitão; Arena dos Sabores, Lda.; Hugo Miguel Vendinha Torres; Tiago Kalisvaart, Unipessoal, Lda.; Trevo Heroico, Lda.; Padrão Alentejano, Lda.. -----

----- Realizada a hasta pública, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a exploração de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021 ao concorrente que ofereceu o lance mais elevado, Padrão Alentejano, Lda., pelo **valor de € 4.100 (quatro mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Hasta pública para concessão do direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de maio de 2021, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para concessão do direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujas normas se encontram anexas à Proposta n.º 7/VMS/2021, e conforme edital de publicitação das mesmas. -----

----- Verificou-se a manifestação de interesse na atribuição do direito de ocupação da loja n.º 22 pelo Senhor Reinaldo Cardoso da Rosa, que não se encontrava presente na reunião. -----

----- Nos termos das normas da hasta pública, e havendo apenas um interessado na atribuição do direito de ocupação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação da loja n.º 22 ao Senhor Reinaldo Cardoso



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da Rosa pela taxa mínima de ocupação de **€ 538,50 (quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Requalificação do Edifício da AHBVRM

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VP/2021, firmado pela Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, em 28 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Infraestruturas, para requalificação do Edifício da AHBVRM. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, tendo em consideração o expresso no referido Programa de Apoio a Infraestruturas, a atribuição do valor de 50% do custo total da obra, **no montante de € 29.895,50 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos)**. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na apreciação, discussão e votação em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da referida associação. -----

Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva – Monsaraz Natur Trail 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VMS/2021, firmado pelo Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis em 20 de maio de 2021, bem como do seu despacho proferido em 20 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio logístico na atividade “Monsaraz Natur Trail 2021”, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2021 em Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 20 de maio de 2021, pelo qual foi aprovado conceder o apoio logístico necessário e possível, bem como conceder a oferta dos prémios da prova, ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins – XXX Regtramp

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 2/VMS/2021, firmado pelo Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis em 27 de maio de 2021,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção Ginástica e Trampolins, para cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia para dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, para realização da XXX Regtramp e de diverso apoio logístico. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, para dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, à Sociedade Artística Reguenguense – Secção Ginástica e Trampolins para a realização da XXX Regtramp, bem como diverso apoio logístico, nos exatos termos aprovados para o fim peticionado. -----

Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo – Transporte de cadeiras

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 5/VJN/2021, firmado pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em 28 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, para o transporte de 25 cadeiras, a recolher em Lisboa, e a serem depois entregues nas instalações da Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, em data a definir. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a o apoio para a cedência do transporte de 25 cadeiras, a recolher em Lisboa e a serem depois entregues nas instalações da Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, em data a definir. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 5/GP/CPA/2021, por si firmado em 25 de maio de 2021, referente à aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 5/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático:

DETERMINA,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da alteração n.º 5 ao Plano Pluriannual de Investimentos e n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 5/GP/CPA/2021, por si firmado em 25 de maio de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz”: Extinção

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 83/GP/2021, por si firmada em 25 de maio de 2021, atinente à extinção do concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 83/GP/2021

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”: EXTINÇÃO

Considerando que:

§ Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 24 de fevereiro de 2021 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”;

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 47, de 9 de março de 2021;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 9 de abril de 2021;

§ O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 12 de maio de 2021 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 13 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, que apenas apresentaram declaração de não apresentação de proposta, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 20 de maio de 2021, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Preliminar:

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 24 de maio de 2021 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, e composto por Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior e João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior.

1 Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 13 de maio de 2021, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes LENA Engenharia e Construções, S.A., ECIMOP – construção civil e obras públicas e particulares, arquitetura e engenharia, S.A., Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda., Vestígios & Lugares Construções, Lda., SISFOZ – Montagens Elétricas, Lda. e Manteivias Engenharia e Construção, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, e composto por Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior e João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 9 de abril de 2021 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 923.766,24

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	---



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.	---
CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA.	---
VESTIGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.	
SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA.	---
MANTEIVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	---

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2– Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = \left[100 - \frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$\left(K1.2 = \frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	2
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	3
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
<i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i>	1
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	2
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	3
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo,</i>	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100 \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

4

K2.3 – Plano de Pagamentos (a ₂)	
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “tendo em atenção a alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos legislado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, esta empresa não apresenta proposta pelo facto da mesma não se enquadrar nos parâmetros indicados do programa de procedimento, nomeadamente no preço base.”

Assi, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPessoal, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não é possível compatibilizar os preços praticados no mercado com o valor base da referida empreitada.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “Após múltiplos contactos com fornecedores e subempreiteiros, verificamos que não conseguimos almejar o preço base proposto para esta intervenção, motivo pelo qual não apresentamos a nossa proposta.

Ponderámos ainda anular a nossa margem comercial, como forma de conseguir atingir o preço base do concurso, no entanto ficávamos ainda bastante longe desse limite.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5:

SISFOZ, MONTAGENS ELETRICAS, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude da mesma ter sido apresentada às 17 horas e 13 minutos do último dia do prazo (08.04.2021).

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6:

MANTEVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude da mesma ter sido apresentada às 17 horas e 42 minutos do último dia do prazo (08.04.2021).

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri propõe, por unanimidade:

- 1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;
- 2 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos o presente procedimento concursal seja extinto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente procedimento concursal seja extinto;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o valor do procedimento irá ser revisto, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclarecido não ver outra possibilidade, tendo, também, de se preparar a reprogramação. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 83/GP/2021; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Determinar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimento concursal seja extinto; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas”: Relatório Final – Adjudicação e minuta de contrato

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 84/GP/2021, por si firmada em 25 de maio de 2021, atinente à adjudicação e minuta de contrato do concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 84/GP/2021

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”: RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

Considerando que:

§ Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 24 de fevereiro de 2021 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas”;

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 47, de 9 de março de 2021;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 9 de abril de 2021;

§ O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 12 de maio de 2021 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 13 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 20 de maio de 2021, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 24 de maio de 2021 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”

(ARTIGO 148º DO CCP)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente, e composto por Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior e João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior.

1 Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 13 de maio de 2021, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda; SISFOZ, Montagens Elétricas, Lda., Mantevias Engenharia e Construção, S.A.; Vestígios & Lugares, Lda.; Lena Engenharia e Construções, S.A.; Ecimop-Construção Civil e Obras Publicas e Particulares Arquitetura e Engenharia, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
“CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA
E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”**

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas 11 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente, e composto por Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior e João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 9 de abril de 2021 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 815.100,00

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPessoal, LDA.	€ 815.089,00
LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	---



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.	---
VESTIGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.	
SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA.	---
MANTEIVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	---

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \times 0,5 \right]$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	2
<i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	3
<i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i>	4

<i>K2.1.3 Plano de equipamento</i>	
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.</i>	1
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	2
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	3
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

4

<i>K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)</i>	
<i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i>	1
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	3
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

4

K2.3 – Plano de Pagamentos (a ₂)	
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.</i>	1
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.</i>	2
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.</i>	3
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.</i>	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60 %
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 815.089,00	0,0013	0,00121	1	25	2,500	1,501
<u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+ (6)	TOTAL (8)=(7)*5 0%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
3	75	37,50	4	100	25,00	3	75	18,75	81,250	40,625
<u>Plano de Trabalhos</u> – Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (3)										
<u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado. (3)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30,00	2	50	5,00	30,250

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos. (2)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “tendo em atenção a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos legislado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, esta empresa não apresenta proposta pelo facto da mesma não se enquadrar nos parâmetros indicados do programa de procedimento, nomeadamente no preço base.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apresentou declaração informando que “Após múltiplos contatos com fornecedores e subempreiteiros, verificamos que não conseguimos almejar o preço base proposto para esta intervenção, motivo pelo qual não apresentamos a nossa proposta. Ponderámos ainda anular a nossa margem comercial, como forma de conseguir atingir o preço base do concurso, no entanto ficávamos ainda bastante longe desse limite.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5

SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude da mesma ter sido apresentada às 17 horas e 15 minutos do último dia do prazo (08.04.2021).

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6:

MANTEVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude da mesma ter sido apresentada às 18 horas e 20 minutos do último dia do prazo (08.04.2021).

5 – RESUMO FINAL

Nº de Orden	Concorrentes	10 - PREÇO (60%)							16 - VALOR TÉCNICO (40%)																		
		10.1 - Preço Global (60%)		10.2 - Valor Justificado do Preço Proposto (60%)			TOTAL (10) = (10.1) - (10.2)	16.1 - Plano de Trabalho (40%)						16.2 - Memória Descritiva Justificativa (40%)		16.3 - Plano de Pagamentos (40%)			TOTAL (16) = (16.1) + (16.2) + (16.3)								
		Valor da Proposta	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem		Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem											
1	CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOPES (C.A. UNIPERSONAL LDA)	6493666	6,6913	6,6913	1	05	0,06	1,98736	3	75	37,50	4	66	26,40	3	75	16,75	61,026	61,625	3	75	26,25	2	20	0,20	26,250	21,78736
2	CAVALO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.								EXCLUÍDO																		
3	CAVALO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.								EXCLUÍDO																		
4	CAVALO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.								EXCLUÍDO																		
5	SISFOZ - Montagens e Instalações								EXCLUÍDO																		
6	MANTEVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.								EXCLUÍDO																		

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
-------------	--------------	-------------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

			VALIA TÉCNICA (40%)		
1	CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPessoal, LDA.	1,501	30,250	31,751	1º

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPessoal, LDA.	1,501	30,250	31,751	1º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo do concurso público, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” ao concorrente “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.” pelo valor de € 815.089,00 (oitocentos e quinze mil e oitenta e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal e em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

- Outrossim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato escrito a celebrar com a firma adjudicatária deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – em simultâneo com a decisão de adjudicação; minuta que ora se transcreve:

“MINUTA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”, CELEBRADO COM “CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA.”, pelo valor de € 815.089,00 (oitocentos e quinze mil e oitenta e nove euros).

---- Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, _____, _____, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de “Concurso Público”, processo n.º 02-EOP-CPNAOP-21, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor. -----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507040589. -----

---- Segundo: _____ titular do cartão de cidadão n.º _____, emitido por _____, válido até _____, NIF _____, com o endereço eletrónico _____, que outorga na qualidade de representante legal da empresa “CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA”, com sede na Rua da Escola, n.º 39, em Perolivas, 7200-457 Reguengos de Monsaraz, com o NIPC 507436784, com poderes bastantes para este ato, conforme certidão permanente com o código de acesso: _____. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que a primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM — Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso público a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou nos termos do respetivo relatório final, conforme deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2021, à sociedade anónima empresa “CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA”, com sede na Rua da Escola, n.º 39, em Perolivas, 7200-457 Reguengos de Monsaraz, NIPC 507436784, o presente contrato de empreitada de **“Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas”**, de acordo com a sua proposta datada de 2 de abril de 2021 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa de concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, documentos que serviram de base ao “Concurso Público”, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos: -----

---- DOIS — O objeto do presente contrato consiste na empreitada acima referida, melhor descrita no programa de concurso para apresentação de proposta e caderno de encargos: -----

---- TRÊS – Foi designado gestor de contrato, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2021, conforme determina o artigo 290.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- QUATRO - Que o preço total do contrato a celebrar é fixado em **€ 815.089,00 (oitocentos e quinze mil e oitenta e nove euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação:-----

---- CINCO — Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 01 03 07, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º _____:-----

---- SEIS – O prazo do presente contrato é o previsto no caderno de encargos, programa de concurso e proposta do adjudicatário;

---- SETE - Que as condições de pagamento são as constantes do caderno de encargos e proposta do adjudicatário:-----

---- OITO – Que sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o adjudicatário, a obrigação de efetuar a empreitada identificada na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos:-----

---- NOVE — Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos:-----

---- DEZ - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

---- Pelo segundo outorgante foi dito:-----

---- Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

----- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de _____, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, _____, na qualidade já referida.-----“

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;

b) Adjudicar à empresa “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.”, a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas”, pelo valor de € 815.089,00 (oitocentos e quinze mil e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 540 dias;

c) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.” atinente à supramencionada empreitada;

d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 84/GP/2021;-----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;-----

----- c) Adjudicar à empresa “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.”, a empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas”, pelo valor de € 815.089,00 (oitocentos e quinze mil e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

respetiva liquidação e com o prazo de execução de 540 dias; -----

----- d) **Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.” atinente à supramencionada empreitada;** -----

----- e) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Normas de cedência e utilização dos painéis publicitários existentes nas baias de proteção a peões na cidade de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 85/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente às normas de cedência e utilização dos painéis publicitários existentes nas baias de proteção a peões na cidade de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 85/GP/2021

NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EXISTENTES NAS BAIAS DE PROTEÇÃO A PEÕES NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que, as Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários Existentes nas Baias de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz foram aprovadas mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2017, dispondo, então, de 71 (setenta e um) painéis publicitários distribuídos por 21 (vinte e uma) baias de proteção a peões;*

- *Que, na sequência da execução das empreitadas designadas como “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Zona Envolvente à Escola Secundária”; “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz”; e, “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” foram removidas algumas das baias de proteção a peões existentes na cidade de Reguengos de Monsaraz;*

- *Que, em consequência, atualmente existem 24 (vinte e quatro) painéis publicitários distribuídos por 6 (seis) baias de proteção a peões, com 0,90 m de comprimento e 0,60 m de altura, cada, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz;*

- *Que, deste modo, as Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários Existentes nas Baias de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz se encontram desajustadas da atual realidade;*

- *Que, a cedência e utilização dos referidos painéis publicitários visam a promoção dos comerciantes, empresários e/ou produtores com sede ou filial no concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como dos produtos locais e tradicionais, com vista ao estímulo e crescimento da atividade económica do concelho;*

- *Que, a cedência dos painéis publicitários é feita a título gratuito, pelo período de dois anos a contar da data da sua atribuição;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, o direito de utilização publicitária concedido pressupõe a responsabilidade dos utilizadores pela impressão dos painéis a afixar em conformidade com o disposto nas Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários Existentes nas Baías de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz;
- Que, esta iniciativa do Município de Reguengos de Monsaraz constitui uma mais-valia para todas as partes envolvidas;
- Que, é necessário determinar o conjunto de Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários Existentes nas Baías de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação das Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários existentes nas Baías de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;

e,
b) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/GP/2021; -----

----- b) Aprovar as Normas de Cedência e Utilização dos Painéis Publicitários existentes nas Baías de Proteção a Peões na cidade de Reguengos de Monsaraz, que se encontram anexas à Proposta n.º 85/GP/2021 e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Moção a favor da instalação de uma segunda equipa de intervenção permanente (EIP) na Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 86/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente à Moção a favor da instalação de uma segunda equipa de intervenção permanente (EIP) na Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 86/GP/2021

MOÇÃO A FAVOR DA INSTALAÇÃO DE UMA SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que o Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que fixou o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território nacional veio estabelecer no seu artigo 17.º, n.º 5, a possibilidade de os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros disporem de equipas de intervenção permanente, nos municípios em que tal se justifique;

§ Que a Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, que veio definir a composição e o modo de funcionamento das equipas de intervenção permanente, doravante designadas pelo acrónimo EIP, consagra que estas visam assegurar, em permanência, o socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:

a) Combate a incêndios;

b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;

c) Socorro a naufragos;

d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar, não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;

e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;

f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros;

§ Que as EIP, são compostas por cinco elementos: o chefe de equipa, recrutado na estrutura de comando, de entre oficiais bombeiros, chefes, subchefes ou bombeiros de 1.ª do quadro ativo do corpo de bombeiros e quatro bombeiros, devendo dois deles possuir carta de condução que o habilite a conduzir veículos pesados;

§ Que o concelho de Reguengos de Monsaraz registou no ano de 2019, uma afluência de 186.037 de turistas, representando um aumento de 2,7% em relação ao ano de 2018, em que se registou uma afluência de 181.118 turistas, sendo o ano de 2020 um ano atípico devido à doença COVID-19, aumento esse também motivado pelo surgimento de uma série de alojamentos locais no concelho, que já são cerca de 115 (cento e quinze) e de outros empreendimentos turísticos, que são de 23 (vinte e três);

§ Que o aumento do número de turistas no território, o Lago Alqueva e a Praia Fluvial de Monsaraz trouxeram uma missão adicional à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no que diz respeito ao socorro a pessoas;

§ Que o reforço às situações de socorro às populações em caso de incêndios é, igualmente, fundamental;

§ Que o funcionamento de duas equipas de intervenção permanente (EIP) na corporação de bombeiros, visa elevar o nível de prontidão e resposta em situações de socorro às populações dos concelhos, garantindo uma resposta eficaz à população, a segurança dos habitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, mas também de quem se encontre no território;

§ Que a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz foi oficiada pela Liga dos Bombeiros Portugueses para saber do interesse na candidatura para constituição de uma segunda EIP e para informar que, em caso, positivo, a mesma deverá ser acompanhada de documento de concordância da Câmara Municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da presente moção a favor da instalação de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, e, em consonância, manifestar expressamente o interesse na constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) e na celebração do Protocolo referido no artigo 7.º-A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Determinar a notificação da deliberação que recair sobre a presente Moção à Liga dos Bombeiros Portugueses, à Autoridade Nacional de Proteção Civil e à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*

c) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 86/GP/2021; -----

----- b) **Alterar o título da proposta para “Instalação** de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de **Reguengos de Monsaraz”, uma vez não ter sido considerado adequado a proposta revestir a natureza de uma Moção;** -----

----- c) Aprovar a instalação de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, e, em consonância, manifestar expressamente o interesse na constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) e na celebração do Protocolo referido no artigo 7.º-A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual; -----

----- d) Determinar a notificação da deliberação à Liga dos Bombeiros Portugueses, à Autoridade Nacional de Proteção Civil e à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; -----

----- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 87/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente à Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 87/GP/2021

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que, de acordo com o [artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa](#), todos os cidadãos “têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”, incumbido ao Estado:*

a) *“Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e de equipamento,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Promover, em colaboração com as regiões autónomas e com as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais;

c) Estimular a construção privada, com subordinação ao interesse geral, e o acesso à habitação própria ou arrendada;

d) Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução.”

§ Que, na senda do disposto na Constituição da República Portuguesa sobre o direito à habitação, o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, doravante designado por 1.º Direito, surge como um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018](#), de 2 de maio, consubstanciado num programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto;

§ Que, no âmbito do programa 1.º Direito, compete aos municípios efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, em conformidade, elaborar as estratégias locais de habitação que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios no âmbito deste programa;

§ Que compete aos Municípios enviar as candidaturas ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., instruídas com os elementos essenciais à análise das mesmas, no quadro das regras e princípios do programa, com vista ao financiamento das correspondentes soluções habitacionais;

§ Que a apresentação de candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho;

§ Que, existindo no concelho de Reguengos de Monsaraz dezenas de famílias com carências habitacionais, por motivo de insalubridade e insegurança, precariedade, sobrelotação e inadequação, que não conseguem por meios próprios aceder a uma habitação condigna;

§ Que, para colmatar as necessidades diagnosticadas, o Município pretende apresentar as candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito, e, por isso, promoveu a elaboração da sua Estratégia Local de Habitação, enquanto instrumento estratégico que visa a identificação das necessidades habitacionais e respetivas soluções, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de toda a população e para a coesão social e territorial do concelho;

§ Que a estratégia local de habitação foi elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito contendo, em especial:

a) O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no [Decreto-Lei n.º 37/2018](#);

b) As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;

c) A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;

d) A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;

e) A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 37/2018](#);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que a Estratégia Local de Habitação do concelho de Reguengos de Monsaraz estabelece como visão de futuro: *Afirmar Reguengos de Monsaraz como um concelho onde a população tem acesso a habitação de qualidade, que responde às suas necessidades e capacidades financeiras, num ambiente urbano e social integrador e inclusivo, que encerra uma vontade coletiva de encontrar respostas que permitam um progressivo ajuste da oferta e da procura habitacional e o acesso de todos a uma habitação condigna e que responda às suas necessidades em termos de área e comodidades, objetivando assim a criação de um contexto propício à segurança, equidade e inclusão de cada indivíduo;*

§ Que foram definidas na Estratégia elaborada três prioridades estratégicas, cada uma com objetivos e metas associadas, que são as seguintes:

P1. **HABITAÇÃO + INCLUSIVA** - Promover soluções habitacionais para pessoas em situação de precariedade e fomentar a inclusão social dos mais desfavorecidos: Esta prioridade foca-se no grupo de indivíduos/agregados familiares em situação de precariedade e insalubridade;

P2. **HABITAÇÃO + ACESSÍVEL** - Reforçar a oferta pública e promover o acesso a uma habitação adequada a todos os cidadãos: Esta prioridade foca-se no grupo de indivíduos/agregados familiares com necessidade de apoio para acesso à habitação ao qual se soma a população com necessidades específicas

P3. **MELHOR HABITAÇÃO** -Valorizar o território e apostar na atração e retenção de população residente: Esta prioridade visa incentivar a reabilitação do parque edificado degradado e em mau estado de conservação, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade e do ambiente urbano e valorização do território concelhio e promover a retenção e atração de residentes através do acesso da população à informação sobre o setor habitacional em Reguengos de Monsaraz

§ Que, face ao exposto, estima-se que exclusivamente em soluções habitacionais (Programa 1.º Direito à Habitação), a presente estratégia corresponda a um investimento municipal na ordem dos 8,7 milhões de euros, em que o montante máximo da comparticipação à reabilitação é de 50 % das despesas elegíveis, à construção é de 35% das despesas elegíveis e à aquisição é de 40% das despesa elegíveis, conforme o disposto nos artigos 43.º, 47.º e 51.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho;

§ Que é atribuição do Município, o domínio da habitação, nos termos da alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, competindo à Câmara Municipal, designadamente, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com a alínea r), do n.º do artigo 33.º do citado diploma legal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão, em ordem ao preceituado no artigo 30.º do Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a **presente proposta.**"

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, concedeu a palavra à Dra. Susana Loureiro, representante da empresa responsável pela elaboração da Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, Sociedade Portuguesa de Inovação (SPI), que se encontrava presente na reunião através de videoconferência, para proceder à apresentação da Estratégia. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apresentada a Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu estarmos perante um documento editável a passível de evoluções futuras, nomeadamente com a incorporação das habitações do loteamento da Quintinha dos Mendes, logo que que estiverem prontas e preparadas poderão beneficiar famílias abrangidas pelo 1.º Direito. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar quantas casas estão fechadas no loteamento da Quintinha do Mendes, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal informado que se encontram em fase de acabamento 18 casas, que ainda não estão entregues, havendo uma proposta da autarquia junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para ficar com estas casas para serem atribuídas em arrendamento a custos controlados e para servirem de casas de função, nomeadamente para médicos e pessoal de segurança. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para questionar se estas casas da Quintinha dos Mendes não são contabilizadas para esta Estratégia Local de Habitação, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclarecido que se tratam de casas que estão no mercado, e o que pode acontecer é que o Município as consiga para resolver outros problemas, que possam ou não beneficiar famílias do 1.º Direito, através de contratos de arrendamento a custos controlados, que tem procedimentos administrativos próprios, não se podendo garantir que estas casas sejam atribuídas a famílias do 1.º Direito, mas podendo as mesmas através de outro procedimento vir a beneficiar famílias abrangidas pelo mesmo.-----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quando é que poderá começar a ver no terreno os resultados concretos da Estratégia, tendo em conta o horizonte temporal previsto de seis anos. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que se o presente ano é o ano dos trabalhos preparatórios e de planeamento, prevendo-se que no ano de 2023 estejam disponíveis 41 habitações. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 87/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 87/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter, em ordem ao preceituado no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, a Estratégia Local de Habitação de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição do nome José Rondão ao Centro de Treino e Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 88/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente à atribuição do nome José Rondão ao Centro de Treino e Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 88/GP/2021

ATRIBUIÇÃO DO NOME JOSÉ RONDÃO AO CENTRO DE TREINO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLINS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que José Alberto Assunção Rondão, nascido em 12/02/1955, residente em Reguengos de Monsaraz, é treinador de Ginástica de Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense há cerca de 32 (trinta e dois) anos;*

§ *Que José Alberto Assunção Rondão tem um vasto currículo na área desportiva, sobretudo no domínio da ginástica de Trampolins, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, com participações e resultados relevantes ao longo da sua carreira nesta área, o que denota a sua entrega e dedicação à prática desportiva e o seu forte contributo à promoção do desenvolvimento da atividade física no concelho de Reguengos de Monsaraz e de hábitos de vida saudáveis nos jovens;*

§ *Que o Município de Reguengos de Monsaraz reconhece todo o mérito do treinador em apreço, e como forma de evidenciar tal reconhecimento, a Câmara Municipal deliberou na reunião realizada em 11 de novembro de 2015 atribuir-lhe a Medalha de Mérito Desportivo, nos termos do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Que o pavilhão adjacente ao Pavilhão Gimnodesportivo constituirá o Centro de Treino de Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz, que propiciará às seleções nacionais boas condições de treino na preparação de participações competitivas e em estágios de desenvolvimento técnico; outrossim, potenciará o desenvolvimento do projeto gímico da Sociedade Artística Reguenguense e criará maiores oportunidades de prática gímica de qualidade à população do concelho de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Que em 01 de janeiro de 2021 foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Federação de Ginástica de Portugal e a Sociedade Artística Reguenguense para implantação do Centro de Treino de Ginástica de Trampolins em Reguengos de Monsaraz, após aprovação pela Câmara Municipal na reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, da respetiva minuta;*

§ *Que o Município de Reguengos de Monsaraz, entende que, mais do que justo, é sinal de um profundo e merecedor reconhecimento público, atribuir o nome de José Rondão ao Centro de Treino de Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da atribuição do nome José Rondão ao Centro de Treino de Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar a notificação da deliberação que recair sobre a presente proposta à Sociedade Artística Reguenguense;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quando estará pronto para utilização o Centro de Treino e Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz, tendo, de seguida, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis esclarecido que se prevê o início da utilização em junho ou julho do corrente ano. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o Centro de Treino já se encontra concluído, estando-se, agora, a procurar dar uma maior conectividade ao Pavilhão principal, pelo que se estão a realizar pequenos trabalhos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a atribuição do nome José Rondão ao Centro de Treino de Ginástica de Trampolins de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar a notificação da presente deliberação à Sociedade Artística Reguenguense; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Pagamento em prestações solicitado pela sociedade comercial Convívius, Lda., referente ao arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 89/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente ao pagamento em prestações solicitado pela sociedade comercial Convívius, Lda., referente ao arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 89/GP/2021

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES SOLICITADO PELA SOCIEDADE COMERCIAL CONVIVIUS, LDA., REFERENTE AO ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGOS LAVADOUROS PÚBLICOS)

Considerando que:

A) O ofício da sociedade comercial Convívius Lda., que deu entrada nos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz no dia 25 de maio de 2021, pelo qual é solicitado o pagamento em trinta e seis prestações mensais das rendas do ano de 2020 referentes ao arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Públicos):

B) Que as rendas atualmente em dívida perfazem o valor total de 6.625,60 € (seis mil, seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), referentes ao ano de 2020;

C) Que a sociedade comercial Convívius, Lda. fundamenta o atual incumprimento na grave situação económica vivida no ano de 2020 pelo setor da restauração e bebidas motivada pela pandemia COVID-19, apresentando os comprovativos de caixa e os balancetes dos anos de 2019 e 2020 como prova da diminuição da faturação no ano transato;

D) Que se considera que vinte e quatro meses é tempo razoável e suficiente para a cabal regularização dos valores em dívida,

Termos em que se propõe ao Órgão Executivo:

A) Que autorize o pagamento das rendas em dívida pela sociedade comercial Convívius, Lda. referentes ao arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, a liquidar até ao dia 8 de cada mês, acrescidas dos juros de mora à taxa legal, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;

B) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 89/GP/2021; -----

----- b) Autorizar o pagamento das rendas em dívida pela sociedade comercial Convívius, Lda. referentes ao arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, a liquidar até ao dia 8 de cada mês, acrescidas dos juros de mora à taxa legal, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações; -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Procedimento para arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em
Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 90/GP/2021, por si firmada em 28 de maio de 2021, atinente ao procedimento para arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 90/GP/2021

PROCEDIMENTO PARA ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO
VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGOS LAVADOUROS PÚBLICOS)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- O término do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos;
- O arrendamento comercial do prédio em referência e a sua efetiva exploração assume um importante papel de apoio e dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz na vertente do turismo, da diversão, do lazer, do convívio e do entretenimento;
- É uma mais-valia para o Município continuar a dar uma efetiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização continuará a gerar-se uma receita própria em proveito da autarquia;
- Os princípios fundamentais que norteiam a atividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

A) Delibere proceder à abertura de procedimento para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos, com vista à sua exploração como bar e restaurante.

B) Aprove o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;

C) Aprove o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;

D) Aprove o júri do concurso nos seguintes termos:

Efetivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;

1.º Vogal: Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior;

2.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

Suplentes:

1.º Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização;

2.º Maria Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

E) Autorizar a exploração do espaço pelo explorador cessante até à data de adjudicação ao novo arrendatário, mediante o pagamento de valor correspondente às rendas mensais atuais;

F) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo e na página de internet do município.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2021; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Proceder à abertura de procedimento para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos, com vista à sua exploração como bar e restaurante. -----

----- c) Aprovar o processo de concurso, que se encontra anexo à Proposta n.º 90/GP/2021, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos; -----

----- d) Aprovar o Edital de publicitação do concurso, que se encontra anexo à Proposta n.º 90/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido; -----

----- e) Aprovar o júri do concurso nos seguintes termos: -----

----- Efetivos: -----

----- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

----- 1.º Vogal: Pedro Miguel Saião Palheta, Técnico Superior; -----

----- 2.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica. -----

----- Suplentes: -----

----- 1.º Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização; -----

----- 2.º Maria Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----

----- f) Autorizar a exploração do espaço pelo explorador cessante até à data de adjudicação ao novo arrendatário, mediante o pagamento de valor correspondente às rendas mensais atuais; -----

----- g) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária e proceder à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo e na página de internet do município. -----

Construção do “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO)” de Reguengos de Monsaraz” –

Projeto Técnico de Execução

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 20/VP/2021, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 25 de maio de 2021, atinente ao **projeto técnico de execução da construção do “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Reguengos de Monsaraz”**, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 20/VP/2021

CONSTRUÇÃO DO “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CRO)” DE REGUENGOS DE MONSARAZ” - PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

§ O Município de Reguengos de Monsaraz pretende construir uma infraestrutura essencial no domínio das suas atribuições na defesa da saúde animal e pública, da preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente, que se designará por Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO);

§ A infraestrutura a construir deve adaptar-se à realidade de cada concelho, no que se refere à dimensão e ao tipo e nível de intervenções e serviços a executar, população humana e animal, dispersão geográfica da população e tipo de tecido urbano, para além das diferenças nas condições climáticas;

§ O Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Reguengos de Monsaraz ficará localizado num terreno municipal junto à ETAR de Reguengos de Monsaraz, na EN 256 (ligação entre Reguengos de Monsaraz e Mourão), ocupando uma área total de 3.875m², contemplando uma zona de estacionamento, uma área de circulação envolvente, um logradouro, a construção de boxes e paddok e a construção de um bloco destinado a canil, gatil e ala clínica, composto por oito celas para canídeos, duas celas para gatos, todas com área coberta e descoberta, bem como duas celas de quarentena. Ainda, terá um compartimento de higienização, armazém de rações, zona de vestiários/balneários para funcionários e instalações sanitárias de apoio; por sua vez, a ala clínica, que tem acesso independente, é composta por sala de receção e espera, instalações sanitárias, gabinete do veterinário, sala de tratamentos, sala de esterilização e cirurgia e uma sala de occisão e recobro;

§ O projeto técnico de execução em apreço apresenta um orçamento de € 156.118,94 (cento e cinquenta e seis mil, cento e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o projeto técnico de execução do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quando estará construído o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal informado que tudo depende do início da obra e do decurso do procedimento de concurso, prevendo-se um prazo de execução de 4 meses. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/VP/2021; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de execução do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atividades de Animação de Apoio à Família – Ano letivo 2021/2022

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 21/VP/2021, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 26 de maio de 2021, atinente às Atividades de Animação de Apoio à Família – Ano letivo 2021/2022, cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 21/VP/2021

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2021/2022

Considerando que:

- Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, compete aos órgãos municipais, em matéria de educação, designadamente, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, compartilhar no apoio às crianças do pré-escolar, no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar, bem como, participar no apoio à educação extraescolar;

- Nesta senda, através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho são transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como das atividades de animação de apoio à família, designadamente, o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;

- Também, nos termos do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, é atribuída competência aos municípios para deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares;

- Tendo em conta as suas atribuições e competências resultantes dos citados diplomas legais, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a dotar os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho com as condições físicas e com o pessoal necessário ao fornecimento de refeições, bem como, promover as componentes não pedagógicas que integram o serviço de apoio à família, designadamente, o prolongamento de horário, tornando-se, porém, necessário estabelecer um regulamento que defina, de forma transparente e objetiva, as condições gerais de organização, gestão e funcionamento dos serviços de apoio à família adaptadas à realidade concelhia;

- Que os sucessivos Estados de emergência decretados pelo Senhor Presidente da República desde 13 de janeiro de 2021 e as medidas excecionais e temporárias impostas relativas à situação epidemiológica do Coronavírus – COVID19, têm tido um grande impacto na vida social e económica das famílias;

- Tendo em conta, o impacto causado na vida social e económica das famílias, o Município de Reguengos de Monsaraz, pretende manter as participações nas Atividades de Animação e Apoio à Família do ano letivo 2020/2021;

- Cabe à Câmara Municipal a determinação de manter ou de atualizar a participação das famílias, antes de cada ano letivo, nos custos dos serviços das Atividades de Apoio à Família como também o funcionamento do mesmo, em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento Municipal de Funcionamento dos serviços das Atividades de Animação de Apoio à Família.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento de Municipal das Atividades de Animação de Apoio à Família, que as atividades funcionarão em cada Estabelecimentos de Educação Pré- Escolar da Rede Pública da jurisdição do Município e que serão objeto de participação financeira por parte dos pais e/ou encarregados de educação serão as seguintes:

- i) serviço de refeição; e/ou*
- ii) serviço de prolongamento de horário;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) A aprovação do mapa de comparticipações nas Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2021/2022, em ordem ao preceituado n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

c) Determinar à subunidade orgânica Educação e Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/VP/2021; -----

----- b) Que, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal das Atividades de Animação de Apoio à Família, as atividades funcionarão em cada Estabelecimento de Educação Pré- Escolar da Rede Pública da jurisdição do Município e serão objeto de comparticipação financeira por parte dos pais e/ou encarregados de educação, sendo as seguintes: -----

----- i) serviço de refeição; e/ou -----

----- ii) serviço de prolongamento de horário. -----

----- c) Aprovar o mapa de comparticipações nas Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2021/2022, em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família, que se encontra anexo à Proposta n.º 21/VP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- d) Determinar à subunidades orgânicas Educação e Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta de protocolo de colaboração institucional a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a
Ordem dos Psicólogos Portugueses

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 22/VP/2021, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 28 de maio de 2021, atinente à minuta de protocolo de colaboração institucional a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Ordem dos Psicólogos Portugueses, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº 22/VP/2021

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE
MONSARAZ E A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Considerando,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, a *Ordem dos Psicólogos Portugueses* é uma associação pública profissional representativa dos profissionais de psicologia que tem como missão a defesa e salvaguarda dos direitos fundamentais do cidadão e do interesse público e, por outro lado, a regulação da profissão de Psicólogo;

- Que, em 2014, a *Ordem dos Psicólogos Portugueses* iniciou uma campanha que visa promover os locais de trabalho saudáveis, envolvendo os Psicólogos na construção desses locais de trabalho saudáveis;

- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende estabelecer uma parceria com a *Ordem dos Psicólogos Portugueses* com o intuito de avaliar os riscos psicossociais a nível interno, no que respeita aos técnicos da autarquia e a nível externo, no âmbito da promoção da saúde social e comunitária, enquadrada na estratégia de desenvolvimento social local;

- Que, a colaboração dos psicólogos é imprescindível para o bem-estar da população local;

- Que, nesse sentido, o Município de Reguengos de Monsaraz compromete-se a afetar um psicólogo para avaliação dos riscos e a constituir uma apreciação baseada na prevenção e intervenção;

- Que, entre outras medidas, a *Ordem dos Psicólogos Portugueses*, no âmbito da campanha *Healthy Workplaces*, irá acompanhar o trabalho desenvolvido e disponibilizará instrumentos de avaliação dos riscos psicossociais;

- Que, é necessário definir as regras de colaboração entre as partes.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração Institucional a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a *Ordem dos Psicólogos Portugueses*, que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da **deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.**"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VP/2021; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Institucional a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a *Ordem dos Psicólogos Portugueses*, que se encontra anexa à Proposta n.º 22/VP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura tendo como condição o cumprimento das condições expostas nos pareceres da CCDRA e ARH; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alteração de muro - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 32/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 32/2021, de que é titular [REDACTED]. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/032/2021, de 25 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 36/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 36/2021, de que é titular [REDACTED]. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/033/2021, de 25 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de demolição e constituição de divisão em regime de propriedade horizontal -

Processo administrativo n.º 44/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 44/2021, de que é titular [REDACTED]. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/034/2021, de 26 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de demolição; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de reconstrução e ampliação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 30/2020

----- Presente o processo administrativo n.º 30/2020, de que é titular [REDACTED]. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/035/2021, de 26 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 7/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 7/2021, de que é titular [REDACTED]. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/036/2021, de 27 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º
25/2021

- Presente o processo administrativo n.º 25/2021, de que é titular [REDACTED] -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/037/2021, de 27 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º
19/2021

- Presente o processo administrativo n.º 19/2021, de que é titular [REDACTED] -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/038/2021, de 28 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor ██████████, em representação da empresa Green Boost, Lda., que apresentou um conjunto de questões várias, vertidas no documento escrito de que solicitou a entrega de cópia a todos os membros do órgão executivo presentes, solicitando, igualmente, que fosse entregue cópia do referido documento à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, bem como, à Senhora Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, Marta de Jesus Rosado Santos, ambas ausentes na presente reunião.

----- Solicitou ainda o munícipe ██████████, em representação da empresa Green Boost, Lda., que o documento fosse transcrito para a ata da presente reunião do Executivo Municipal, cujo teor ora se transcreve: -----

"2 de Junho de 2021

Green Boost Lda.

Ao Executivo Municipal

I. Notas e Questões Prévias

1 Nas Reuniões de Câmara de 27 de Janeiro de 2021, de 24 de Fevereiro de 2021 e de 21 de Abril de 2021, foram remetidas para os Serviços Municipais, por parte do Sr. Presidente, uma série de questões a serem respondidas posteriormente. Nas últimas duas foi, inclusivamente, solicitada a extracção da certidão da respetiva Ata, com esse objetivo. Até ao momento não obtivemos qualquer contacto por parte dos Serviços;

2 Na Reunião de 21 de Abril de 2021 o Sr. Presidente referiu ter conhecimento das diligências e denúncias efetuadas pela Green Boost Lda., a uma série de Entidades. Importa questionar se o restante Executivo tem conhecimento dessas diligências? Seria importante que tivessem conhecimento.

3 Qual a razão para não estarem publicadas as Atas das reuniões desde 10 de Março de 2021?

II. PDM

4 Nas declarações prestadas à Imprensa o Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo referiu já ter conhecimento do novo PDM e que o mesmo implicará alterações, nomeadamente no Monte Branco.

5 Questionar porquê que a esta data o mesmo ainda não se encontra publicado?

6 Estão previstas alterações à parcela explorada pela Green Boost Lda. - artigo 244, secção 007?

7 Referir que o contrato celebrado com a empresa Romana Rocha Planning foi celebrado a 7 de Junho de 2018 e contemplava um prazo de 17 meses de execução;

8 No Portal Base não se vislumbra qualquer data de fecho de contrato ou alterações ao prazo do mesmo. Tão pouco alterações ao preço, tendo em conta eventuais atrasos previstos contratualmente.

III. Direitos de Imagem

9. A realização das reuniões por videoconferência, conforme VI Edital N.º 3-A/CM/2020, foi assegurada dos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020 de 19 de Março de 2020: "3 -Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, até dia 30 de junho de 2020, podem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, desde que haja condições técnicas para o efeito." o n.º 2 do mesmo artigo refere que: "A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável."

10. O referido diploma não pressupõe nenhum tipo de obrigatoriedade de publicação! Ao invés essa obrigatoriedade foi invocada pelo Sr. Secretário às Reuniões -Sr. Nelson Galvão, e reforçada pelo Sr. Presidente, nas Reuniões de 24 de Fevereiro de 2021 primeiro, e posteriormente, na Reunião de 24 de Março de 2021, outra vez pelo Secretário às Reuniões -Sr. Nelson Galvão, desta feita já revelando "ter dúvidas legais" e alegando achar ter o direito de as publicar, por um alegado acordo tácito, e tendo em conta o nosso requerimento ao abrigo da Lei 261201 6 de aceder a esses mesmo ficheiros. Nessa data foi advertido, mais uma vez, que a Green Boost Lda. e os seus representantes legais tinham manifestado, por escrito, não autorizar a reprodução da sua imagem em nenhum meio:

11. Não se vislumbra, nas Reuniões seguintes, nenhuma Deliberação nem Parecer Jurídico sobre este assunto e foram a Green Boost Lda. e os seus representantes legais surpreendidos ao verem as referidas Reuniões serem publicadas no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UC7WFOi2E-Hn-5Hid-ojEOLQ>) - plataforma comercial e que não é, obviamente o "sítio eletrónico da autarquia" e que carece sempre de consentimento prévio conforme disposto no n.º 1 do Artigo 79.º do Código Civil:

12. Não estão, no nosso caso, preenchidos os requisitos do n.º 2 do mesmo Artigo e do mesmo diploma, mas estão outrossim preenchidos os do n.º 3 "O retrato não pode, porém, ser reproduzido, exposto ou lançado no comércio, se do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro da pessoa retratada.º - tanto no que se refere à Imagem da Green Boost Lda., como à dos seus representantes legais (que conforme é do amplo conhecimento dos membros deste Executivo trabalham com Imagem e com a venda dos direitos de reprodução da mesma, a nível Nacional e Internacional);

13. Mais, tendo em conta o teor e sensibilidade dos assuntos ali expostos e discutidos põe em causa a própria integridade física dos visados, instigando até uma conduta de hostilidade da comunidade local. Nessa senda, foi apresentada, muito recentemente, uma queixa à GNR por termos sido ameaçados em plena via pública por um desconhecido.

14. Posto isto, vimos exigir a retirada imediate dos 4 vídeos (num prazo máximo de 24 horas), onde de forma abusiva está a ser utilizada a nossa imagem (nos 4 a Imagem da Green Boost Lda e do Sr. [REDACTED] e em 1 deles também a da [REDACTED])

IV. Ofício de 26 de Janeiro de 2021 Proc: 104-99/JUA / Parecer Jurídico N.º 02/JUA-MS/2021

15. Neste dia, 26 de Janeiro de 2021, a Câmara Municipal enviou o referido Ofício onde, entre outros, afirma: "Caso a matéria tenha sido objeto de denúncia direta, compete ao Município elaborar a participação e enviar as entidades competentes para instruir os competentes processos de contraordenação"

16. A Câmara Municipal ignorou as denúncias diretas que tinha desde Abril de 2020, nomeadamente dirigidas ao Sr. Vereador do Ambiente e ao Sr. Presidente. O referido Ofício foi assinado pelo Sr. Presidente, pelo que o mesmo tinha obrigação de informar o Gabinete Jurídico da informação de que dispunha. Não o fez.

17. Alegou ainda, que: "dispõe o artigo 1.º do Código de Posturas do Concelho de Reguengos de Monsaraz que o presente regulamento estabelece regras de defesa e proteção de bens e áreas do domínio municipal (público e privativo) ou que estejam sob a sua guarda e responsabilidade, pelo que, não tem aplicação concreta a situação denunciada pela impugnante" - ignorando o que dispõe o título IV nos artigos 16.º, 17.º e 18.º do referido Código que se refere à área geográfica do Município.

18. Por sua vez, o Regulamento Geral do Ruído, no seu Capítulo IV, dispõe de forma inequívoca as competências de Fiscalização, no seu Artigo 26.º e respetivas Medidas Cautelares, no seu artigo 27.º: "1 - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de actividades que violem o disposto no presente Regulamento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2 - As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo.

3 - As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.”

19. Medidas essas que deviam ter sido acauteladas e que consubstanciam a Omissão de Deveres de Fiscalização que amplamente temos vindo a invocar. Pese embora, no Parecer Jurídico N.º 02/JUA-MS/2021 seja referido que “a recorrente não se refere a que título considera o Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais causados” - a resposta é simples, e reporta-se à omissão de deveres legais de fiscalização, aplicação de medidas cautelares, sanções, sanções acessórias e instrução dos respetivos Autos de Contraordenação. Há um nexo de causalidade entre as aplicações noturnas de produtos fitofarmacêuticos e a consequente contaminação de que a Green Boost Lda foi vítima, que podia ter sido evitada se a Câmara Municipal tivesse atuado em conformidade com as suas competências e em tempo útil. Não o fez.

20. Ainda na senda do vertido no referido Parecer Jurídico N.º 02/JUA-MS/2021, é liminarmente inverosímil que em Março de 2021, possa ser afirmado que “14. até à presente data, o Município não rececionou mais autos de notícia por contraordenação referentes a incómodo por ruído provocado aos representados da recorrente” e que “15. dos dois relatórios de serviço que o JUA tem conhecimento, por terem sido enviados pelo senhor ██████████ não resulta que o mesmo e a Senhora ██████████ se tivessem sentido incomodados ao nível do ruído”

21. Primeiro porque quem tinha que ter instruído os citados Autos de Notícia era o próprio Município e segundo porque o alegado “incómodo” está bem refletido nos relatórios de Ocorrência, nas mensagens e emails com os supra citados membros do Executivo. Mais se acrescenta que toda essa informação consta no Documentos Administrativos enviados pelo próprio Município à Green Boost Lda, no âmbito do requerimento habilitado pela Lei 2612016:

22. A 17 de Abril de 2021 foi enviado Requerimento de retificação à Chefe do Gabinete Jurídico e ao Chefe de Administração Geral, ao qual não obtivemos resposta:

23. Importa, à luz do exposto, requerer mais uma vez a reapreciação do pedido de Ressarcimento de Danos, precisamente por Omissão de Auxílio. Fiscalização, aplicação das Medidas Cautelares e Instrução dos respetivos Autos, ao abrigo do Regulamento Geral do Ruído;

24. É referido no Parecer Jurídico N.º 02/JUA-MS/2021, na alínea c) a remissão dos requerimentos à DRAPAL e Ministério Público, pelo que se questiona se tal efetivamente aconteceu e qual o número dos respetivos Processos, para nossa consulta e devidos efeitos legais:

25. Por fim, não pode a Green Boost Lda. deixar de constatar e lamentar que seja ali alegado que “não foram juntos quaisquer documentos comprovativos dos danos que sirvam de suporte a tal pedido” - quando sabe a Redatora desse Parecer que tinha uma reunião entre Signatários das Partes, onde a mesma em uníssono com o Mandatário da CARMIM, se demitiram de qualquer responsabilidade e se recusaram a encetar diálogo com vista a aferir da base sustentatória de tal pedido.

V. Autos de Contraordenação

26. Foi solicitada retificação e informação, a 17 de Abril de 2021, sobre o Auto de Notícia N.º 0612020. Não obtivemos resposta. Constata-se, no entanto, que ao Observador foi referido que “O Município também já ouviu um dos vizinhos da exploração da Green Boost”;

27. Sobre o Ofício de 21 de Maio de 2021, Proc: 104-99-JUA, Processos de Contraordenação n.º 1112021 e 1212021, tecer as seguintes considerações:

- Esta comunicação representa, em si, uma confissão da supra citada Omissão de Deveres Legais do Município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- É ali referido que se reporta aos relatórios "enviados pelo Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz, da Guarda Nacional Republicana, por ofício rececionado a 13/04/2021" - no entanto, conforme já se demonstrou os mesmos já eram do amplo conhecimento dos serviços municipais, pelo que a abertura dos processos peca, apenas, por excessivamente tardia;

- É ali referido que foram instaurados contra o Senhor [REDACTED] e que as infrações constituem contraordenações ambientais leves e que ainda se irá aferir sobre a negligência ou dolo;

28. Importa sublinhar que:

- Foram identificadas mais pessoas nas ocorrências, (o Código de Posturas é bem claro quanto a este facto), e que as mesmas aconteceram em pleno Estado de Emergência, com dever de recolhimento a casa e proibição de circulação entre Concelhos;

- O próprio Município incorre em contraordenação ambiental] leve, por não ter cumprido as medidas cautelares - nos termos da alínea i) do Artigo 28.º relativo às Sanções.

- No âmbito do Proc. no 39/19.2T8RMZ, relativo à primeira contaminação de 2018, perpetrada pelos visados nestes Autos, foi determinada pelo Douto Tribunal, a extração de certidão dos articulados, das actas das audiências de julgamento e da sentença e a sua remissão ao Ministério Público juntamente com o suporte digital da gravação do depoimento prestado pela testemunha [REDACTED] e as declarações de parte prestadas pelo declarante [REDACTED] para investigação da prática, por cada um deles, de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido nos termos do art. 360.º n.ºs 1 e 3 do Código Penal;

- No dia 8 de Junho de 2018, o Senhor [REDACTED] já tinha sido advertido para a necessidade de respeitar a Lei do Ruído;

- Houve reincidências, nos atos (ou seja nas infrações) e consequentes contaminações

29. Posto isto, importa questionar:

- Quem será o/a Instrutor(a) dos respetivos Processos?

- Quais os critérios para aferir da negligência ou dolo?

- Vai a Green Boost Lda. ser ouvida no âmbito dos Processos?

- O Município já encaminhou os processos para o Ministério Público?

- Reiterar que a Green Boost Lda. e os seus representantes legais não irão abdicar de instar todas as pessoas que coadjuvaram as operações e não aceitará e contestará, impugnando, qualquer decisão que não conclua pelo dolo, pelos motivos invocados;

VI. Considerações Finais

30. No Ponto 3 das Declarações ao Observador, a Autarquia referia, e bem, uma das disposições legais a que a CARMIM e os seus Cooperantes estão obrigados: "utilização sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos da sua utilização na saúde humana e no ambiente, promovendo o recurso à proteção integrada (obrigatória desde 1 de Janeiro de 2014) e as abordagens ou técnicas alternativas, tais como as alternativas não químicas aos produtos fitofarmacêuticos";

31. Os Estatutos da CARMIM no seu artigo 4.º definem que a "Cooperativa tem como objetivo primeiro a aquisição de equipamentos e factores de produção (...) a prática da proteção e produção integradas das culturas incluindo a promoção e realização de ações de formação e a prestação de assistência técnica nestas áreas";

32. Na reunião de 27 de Janeiro de 2021 (minutos 01: 19:53) o próprio Presidente afirma "conhecer os factos"; já na Reunião de 24 de Fevereiro 2021 (minutos 02: 17:00) falava em "passivos ambientais que não são fáceis de resolver "; "pacto dos Autarcas com um conjunto de planos de ação que temos que cumprir" ; "uma Região com culturas instaladas que de facto têm um conjunto de atividades que podem... e isso resultou negativamente naquilo que a Green Boost.. e podem ter que ser revistos alguns aspetos (...) e que obviamente nunca fugimos e fugiremos às nossas responsabilidades legais, continuaremos até à exaustão a tentar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ajudar esta situação concreta". Na prática, até à data, isso nunca se verificou!

33. Ao invés, foi possível assistir em <https://www.youtube.com/watch?v=VskBSBq47w&t7423s>, na Conferência Água e Alterações Climáticas: os Desafio da Viticultura, o Senhor Presidente, mais uma vez a parabenizar os Cooperantes da CARMIM (a partir dos minutos 02:01:40) e a invocar a ligação umbilical a essa Cooperativa onde teve o seu primeiro trabalho remunerado;

34. Não podemos, igualmente, deixar passar em claro, o facto de em <https://www.youtube.com/watch?v=uSF9IxiHuis> vídeo CARMIM 2020 se tornar público e notório que é do conhecimento generalizado a realização de operações noturnas (minutos 03:32), com a convívência do Município - esse video foi produzido por 3 Técnicos do Município, dos quais 2 nem sequer constam da Lista de "Acumulação de Funções Públicas e Privadas de 2020".

Obrigado.

A Green Boost Lda."

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz atua no cumprimento do que a lei lhe permite, demonstrando total confiança nos serviços, e informando que se irá tentar responder a todas as questões suscitadas pelo Senhor ██████████ o mais rapidamente possível. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----